



FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 107/2025

Nº Emenda	Nome do(a) Vereador(a)
127/2025	DANILO VICENTE OLIVEIRA DA SILVA

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Nome da Unidade Executiva
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Objeto
Destina-se ao custeio da perfuração de um poço artesiano, conforme projeto anexo, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo de água potável à comunidade do bairro São Paulinho.

Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
(x) Direta () Repasse	(x) Custo () Capital	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

DETALHAMENTO DA EMENDA
BENEFICIÁRIO

CNPJ	Nome da Instituição Beneficiada
46.634.259/0001-95	Prefeitura Municipal de Capão Bonito

Capão Bonito, 03 de novembro de 2025.

Danilo Vicente Oliveira da Silva

- Vereador -

Documento assinado eletronicamente (autenticação na última página)
<https://wsign.com.br/>

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

PLANO DE TRABALHO – 2025

**Emenda Impositiva
Danilo Vicente de Oliveira da Silva – R\$10.000,00**

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE

Órgão / Entidade	CNPJ					
AMPRASP – Associação de moradores e produtores rurais e agropecuários do Bairro São Paulinho	12.589.299/0001-40					
Endereço						
Bairro São Paulinho						
Cidade	UF	CEP	Telefone:			
Capão Bonito	SP	18.308-899	15 99825-4753			
E-mail:	amprasaopaulinho@gmail.com					
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento			
98949-5	133	1092-8	Capão Bonito			

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome do Representante Legal	Cargo	
Claudinei Luciano	Presidente	
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
41.175.660-6	SSP SP	383.614.488-37
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
Bairro São Paulinho		
Cidade	UF	CEP
Capão Bonito	SP	18308-899
E-mail:	lucianoclaudinei20@gmail.com	
Telefone:	15 9825-4753	

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Responsável Técnico		Profissão
Anna Ines de Campos Ferreira Silva		Aux. De Depto Pessoal
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
59.328.593-0	SSP	490.164.248-06
Registro Profissional na categoria:		
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)		
Rua Duque de Caxias, nº50, Centro		
Cidade	UF	CEP
Capão Bonito	SP	18300-310
E-mail:	Annaines75@gmail.com	
Telefone:	15996599974	

4. INTRODUÇÃO

A Associação de moradores e produtores rurais e agropecuários do Bairro São Paulinho, fundada em 31/08/2010, entidade sem fins lucrativos que atua em prol da comunidade, vem, por meio deste plano de trabalho, justificar a necessidade de recebimento de uma **emenda impositiva** destinada à construção de um **poço artesiano**.

A região atendida pela associação enfrenta **dificuldades no acesso à água potável**, afetando diretamente a qualidade de vida das famílias, o desenvolvimento das atividades agrícolas e o bem-estar geral da população local.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Nome do Serviço:	Período de Execução	
Poço Artesiano – 66% (obras e instalações)	Início: 01/04/2026	Término: 31/08/2026 (previsão)
Público Alvo: Comunidade do Bairro São Paulinho.		
Capacidade Instalada: 105		
Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014		
Perfuração do poço artesiano		

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



6. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a comunidade depende de fontes de água **instáveis, de baixa vazão ou de qualidade inadequada para consumo humano e uso doméstico**. Em períodos de estiagem, a situação se agrava, comprometendo:

- **O abastecimento de água** para as famílias;
- **A produção agrícola e a criação de animais;**
- **A higiene e saúde pública;**
- **As atividades da própria associação**, que presta serviços e realiza eventos voltados à comunidade.

Diante desse cenário, a perfuração de um **poço artesiano** representa uma **solução duradoura e sustentável**, garantindo o fornecimento constante de água de qualidade.

Como se trata de um investimento de **alto custo**, inviável para a associação arcar sozinha, a **emenda impositiva** se torna o meio mais viável para viabilizar o projeto do poço artesiano que vai ser feito em local estratégico, assegurando o direito básico à água e promovendo o desenvolvimento local, beneficiando dezenas de famílias e impulsionando a autonomia hídrica da região.

7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

7.1. Objetivo Geral

Garantir o **abastecimento regular de água potável** à comunidade atendida pela associação, por meio da construção e funcionamento de um **poço artesiano completo**, com sistema de bombeamento e reservatório.

7.2. Objetivo específico

- Perfuração e revestimento de um poço com profundidade estimada de [x] metros;
- Instalação de bomba submersa, caixa d'água e sistema de distribuição;
- Assegurar o fornecimento de água limpa para consumo e uso geral;
- Reduzir os impactos da escassez hídrica na comunidade;
- Promover saúde, segurança e desenvolvimento social sustentável.



8. METODOLOGIA

- Contratação de empresa especializada **para estudo geológico e perfuração**;
- Perfuração do poço artesiano **conforme laudo técnico**;
- Instalação do sistema de bombeamento e reservatório de água;
- Conexão com a rede de distribuição existente ou pontos de uso;
- Testes de vazão e qualidade da água;
- Entrega e manutenção inicial do sistema.

9. MONITORAMENTO

Parâmetros de Monitoramento:

- **Execução física das etapas** – acompanhamento do cumprimento das fases do projeto (perfuração, instalação do sistema de bombeamento, montagem do reservatório e testes de qualidade da água).
- **Execução financeira** – verificação da correta aplicação dos recursos conforme o cronograma físico-financeiro apresentado.
- **Qualidade da água** – realização de testes laboratoriais para comprovar a potabilidade da água conforme padrões da vigilância sanitária.
- **Volume e regularidade do abastecimento** – medição da vazão do poço e do volume distribuído à comunidade.
- **Satisfação dos beneficiários** – levantamento junto à comunidade sobre o acesso, qualidade e impacto do abastecimento.
- **Manutenção e funcionamento do sistema** – verificação periódica do estado de conservação dos equipamentos e do uso adequado do sistema de distribuição.

Impacto Social Esperado:

- Melhoria significativa na **qualidade de vida e saúde pública** da comunidade beneficiada;
- Garantia de **abastecimento regular de água potável**;
- Redução de custos e esforço com transporte e armazenamento de água;

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



- Fortalecimento das **ações sociais e produtivas da associação**;
- Promoção de **sustentabilidade ambiental e segurança hídrica** local.

Os resultados do monitoramento serão registrados em **relatórios periódicos**, contendo dados técnicos, comprovantes de execução e análise dos impactos sociais alcançados, os quais serão disponibilizados aos órgãos de controle e aos parceiros institucionais.

9.1. MONITORAMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO

Será realizado por meio de:

- Visitas Institucionais à qualquer momento, sem necessidade de agendamento prévio, pela Gestão da Parceria, Comissão de Monitoramento e pelo Controle Interno da Prefeitura quando este entender necessário;
- Análise de Relatórios emitidos pela OSC;
- Análise da Prestação de Contas da OSC; e,
- Análise do Impacto Social.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPA/FASE	Especificação	Duração (153 dias)	
			Início: 01/04/2026	Término: 31/08/2026
1	Perfuração de poço artesiano no Bairro São Paulinho			
1.1	Licitação	Licitação de serviço	Abr/2026	Abr/ 2026
1.2	Realização	Perfuração do poço artesiano	Abr/2026	Ago/2026

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Natureza da Despesa	Valores (R\$) mês			
		Qtde.	Valor (un.)	Mês	Total
01	Perfuração de poço artesiano(obras e instalações)	20%	R\$ 2.000,00	Abril	R\$ 2.000,00
02	Perfuração de poço artesiano(obras e instalações)	20%	R\$ 2.000,00	Maio	R\$ 2.000,00
03	Perfuração de poço	20%	R\$ 2.000,00	junho	R\$ 2.000,00

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



	artesiano(obras e instalações)				
04	Perfuração de poço artesiano(obras e instalações)	20%	R\$ 2.000,00	Julho	R\$ 2.000,00
05	Perfuração de poço artesiano(obras e instalações)	20%	R\$ 2.000,00	Agosto	R\$ 2.000,00
Total Geral					R\$ 10.000,00

12. CAPACIDADE INSTALADA

12.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/META:

Atender a comunidade que tem em média 105 pessoas.

12.2. ESTRUTURA:

Terreno localizado nos fundos do Barracão da Comunidade São Paulinho – Município de Capão Bonito – SP.

O local destinado à execução do serviço consiste em um terreno vazio, com medidas aproximadas de 3m x 3m, situado em área segura e de fácil acesso, adequada para a instalação do poço artesiano e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.

O local possui acesso facilitado a pedestres e veículos, permitindo a entrada de caminhões e máquinas para a execução da obra. Após a conclusão, o ponto de captação de água será acessível a todos os moradores, respeitando as condições de segurança e acessibilidade previstas na Lei Nacional de Acessibilidade (Decreto nº 5.296/2004).

13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal				R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Municipal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00				

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



15. DECLARAÇÃO

15.1. Representante Legal da Proponente

Na qualidade de representante legal da Proponente, declara para os devidos fins que:

- a entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- a entidade proponente não dispõe em seu quadro direutivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

Local e Data:	
Proponente: (Carimbo e Assinatura)	

15.2. Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e Execução do Serviço

Na qualidade de Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho e execução do serviço pela Proponente, declara para os devidos fins que:

- Está devidamente habilitado e com registro ativo na minha respectiva categoria profissional, sob pena do art. 47 do Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941 – Lei das Contravenções Penais e de representação junto ao Conselho de Classe Profissional;

- O Plano de Trabalho foi elaborado com rigor técnico e respeitando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social/2004; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



Único de Assistência Social - NOB/SUAS; a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS; a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconheceu as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS; a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; a Lei Orgânica Municipal, principalmente no que diz respeito aos impedimentos de ordem técnica; as Políticas Nacionais e demais regulamentações voltadas as ciclos de vidas específicos, condições específicas, entre outras especificidades relacionadas à prestação de Assistência Social; e, as demais regulamentações e orientações técnicas emitidas pelo Governo Federal e pelo Conselho Nacional de Assistência Social inerentes ao serviço socioassistencial específico para o qual a parceria está sendo firmada;

- Executará o serviço objeto do Termo de Colaboração de acordo com Plano de Trabalho aprovado e de acordo com as regulamentações citadas no item anterior, sob pena das representações e responsabilizações cabíveis;

- Responsabiliza-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;

- Aporá, em documentos de sua responsabilidade, seu nome e número de registro profissional, indicando a qualidade de Responsável Técnico;

- Zelará pelo cumprimento das condições éticas e técnicas do exercício profissional da respectiva categoria e pela qualidade dos serviços prestados, comunicando eventuais descumprimentos ao Órgão Gestor, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão da Categoria e demais órgãos fiscalizadores e de regulamentação;

- Certificar-se-á da regular habilitação das/os profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica a que se encontra vinculada/o, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e aos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais;

- Prestará todas as informações requeridas pelos órgãos de Controle das Respectivas Categorias Profissionais que digam respeito ao regular exercício das atividades profissionais desenvolvidas pela pessoa jurídica;

- Promoverá a guarda e conservação do material técnico profissional, em especial o

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente



de conteúdo sigiloso, em conformidade com as determinações inscritas no Capítulo V do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social; e,

- Estar ciente que no descumprimento das obrigações aqui elencadas, assim como as demais inerentes a respectiva profissão e a qualidade de Responsável Técnica, além das possíveis apurações e responsabilizações nos âmbitos administrativo, civil e penal, estará sujeito a representação no respectivo Conselho de Classe Profissional.

Local e Data:	
Responsável Técnico: (Carimbo e Assinatura)	

16. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data:	
Concedente: (Carimbo e Assinatura)	



Felipe Marques da Silva
CPF: 293.684.278-60
**Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Emenda_N__0127_2025_IMPOSITIVA.pdf

Hash do documento original (SHA256):

36bc870e07156bb461cd77f684664fb4666434e79b74dfd985937ebb11f1a21f

**Assinaturas**

 Danilo Vicente Oliveira da Silva
Assinou

LOG12 de novembro de 2025,
14:04:21

Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.

12 de novembro de 2025,
14:04:21

Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Danilo Vicente Oliveira da Silva, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail dan*****ira@cam*****.br celular (15) 99**-**81 e CPF 38*****42.

13 de novembro de 2025,
13:17:42Danilo Vicente Oliveira da Silva assinou. Pontos de autenticação: email dan*****ira@cam*****.br (via token). CPF informado: 38*****42. IP: 45.***.***.11 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6.2 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAiOS/2.25.32]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.